PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
SECRETARIA DE CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 PARA HABILITAÇÃO DE ENTIDADE OU COOPERATIVA DE EGRESSOS PARA ATUAÇÃO DE DIVERSAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SOROCABA

O Município de Sorocaba, através da Secretaria de Cidadania e Participação Popular, representada pela Sra. Secretária Suelei Gonçalves, torna pública para ciência dos interessados, que realizará credenciamento de Cooperativas ou Entidades, sem fins lucrativos que para contratação de 93 (noventa e três) cooperados que executem serviços de natureza operacional correlatos a limpeza e manutenções diversas em próprios, praças, parques e vias públicas, realizadas por egressos do sistema prisional e seus familiares e seus familiares, interessadas em firmar o Termo de Colaboração com o município de Sorocaba de acordo com o Projeto Básico.

O presente Edital será regido em atendimento a Lei 13.019/2014.

1- OBJETO, PRAZO E LOCAL

1.1 - O presente edital tem como objeto o Chamamento Público para credenciamento de 01 (uma) Associações, Cooperativas ou Entidades sem fins lucrativos, constituídas no município de Sorocaba, para celebração de Termo de Colaboração, formada exclusivamente por egressos do sistema prisional, reconhecidas pelo poder público, aptas a realizarem a serviços de mão de obra operacional, conforme Plano de Trabalho, mediante assinatura de Termo de Colaboração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses.

1.2 - Poderão participar deste edital as Organizações de Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I alíneas "a", "b" ou "c" da Lei 13.019/ 2014.

1.3 - Os interessados deverão apresentar os envelopes de habilitação e proposta **até às 09:00 (nove) horas do dia 23 de Janeiro de 2020** no Paço Municipal – Sala de Licitações, endereço: Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 3041, Alto da Boa Vista.

1.4 - Os envelopes deverão estar lacrados e com identificação da instituição com a inscrição "Edital de Chamamento 001/ 2019 – CREDENCIAMENTO", "Edital de Chamamento 001/ 2019 - PROPOSTA" e "Edital de Chamamento 001/ 2019 - HABILITAÇÃO".

1.5 - As folhas deverão estar rubricadas e numeradas sequencialmente e ao final estar assinada pelo representante legal da OSC.

2. – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Integram o presente Edital, de forma complementar entre si, os seguintes anexos:

a) Projeto Básico **(ANEXO I);**

b) Plano de Trabalho **(ANEXO II);**

c) Modelo de declaração de responsável contábil (**ANEXO III);**

d) Modelo de declaração responsável financeiro **(ANEXO IV);**

e) Declaração de capacidade Administrativa **(ANEXO V);**

f) Declaração de que os dirigentes não são agentes políticos **(ANEXO VI);**

g) Declaração de Inexistência de fato impeditivo para contratar com a administração **(ANEXO VII);**

h) Modelo de Requerimento de Credenciamento **(ANEXO VIII);**

i) Modelo de Declaração de concordância com os Termos do Edital **(ANEXO IX);**

j) Declaração que não haverá contratação ou remuneração de servidor público e afins **(ANEXO X);**

k) Declaração de não remuneração em cargo de diretoria **(ANEXO XI);**

l) Declaração não contratação menor aprendiz **(ANEXO XI);**

m) Minuta Termo de Colaboração.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente será admitida a participação neste Chamamento Público, de Cooperativas ou Entidade de fins não econômicos, que comprovem com documentos de registros, que exploram o ramo de atividade compatível com o objeto deste Chamamento, ou seja, que seus objetivos sociais sejam a prestação de serviços aos seus associados/cooperados, bem como que atendam as exigências do edital e seus anexos e os seguintes requisitos:

3.1.1 Estejam **formal** e **exclusivamente** constituídas por egressos e seus familiares, com comprovação do fato

3.1.2 Não possuam fins lucrativos;

3.1.3 A participação neste processo implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital;

3.1.4 Possuir no mínimo, 3 (três) anos de existência com cadastro ativos comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.1.5 Deverá ser entregue no dia da pre estabelecido pela Secretaria 03 envelopes, sendo eles: CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO e PROPOSTA;

3.1.6 Os envelopes deverão ser entregues na Sala de Licitações, no Paço Municipal, na data de 23 de Janeiro de 2020 às 09:00 hrs.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 – Os atos formais realizados em nome das associações e cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital.

4.2 – Para o credenciamento de que trata o item 4.1, deverão ser apresentados no ato da inscrição:

ENVELOPE 1: CREDENCIAMENTO: Contendo os documentos os seguintes documentes:

I - Requerimento de credenciamento **(Modelo – Anexo IX)**;

II – Documento oficial de identidade;

III – Documento que habilite o credenciado a representar a entidade, tais como: procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou estatuto social acompanhado da ata da eleição.

4.3 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma cooperativa.

5. HABILITAÇÃO

5.1 – Envelope 2: HABILITAÇÃO - Contendo os seguintes documentos:

5.2 – O **envelope** deverá conter os documentos abaixo em seu original ou através de cópia autenticada em cartório ou por servidor público, conforme art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) Cópia do ato constitutivo (Estatuto Social) e suas alterações devidamente registrado em cartório;

b) Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício;

c) Cópia da ata de Constituição da Organização/ Entidade/ Associação, registrada em cartório;

d) Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) do(s) representante(s) legal(s) da entidade – aquele(s) que possui(em) poderes para representar ativa e passivamente a entidade, ou especificamente para assinar convênios ou instrumentos congêneres;

e) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;

f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

g) Parecer do conselho fiscal, aprovando as contas do exercício anterior;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet, com prazo de validade em vigência;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com prazo de validade em vigência.

j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários e Imobiliários relacionados à sede da entidade, através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

k) Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

l) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com efeitos de negativa (Lei n° 8.212, de 24/06/91);

m) Cópia de documentos que comprovem que a organização de sociedade civil funciona em um endereço registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB

n) Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigência;

o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado pelo contador com número do CRC e Presidente da entidade;

p) Certidão de registro profissional e carta de apresentação CRC-SP;

q) Apresentação de Atestado de Prestação de Serviços Similares com o Poder Público ou Privado por tempo igual ou superior a 1 (um) ano;

r) Declaração de responsável contábil (**ANEXO III);**

s) Declaração responsável financeiro **(ANEXO IV)**;

t) Declaração de Capacidade Administrativa **(ANEXO V)**;

u) Declaração de que os dirigentes não são agentes políticos **(ANEXO VI)**;

v) Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a administração **(ANEXO VII)**;

w) Modelo de Requerimento de Credenciamento **(ANEXO VIII);**

x) Declaração que concorda com os Termos do Edital **(ANEXO IX);**

y) Declaração de que não haverá contratação ou remuneração, de servidor público empregado **(ANEXO X)**;

z) Declaração de não remuneração de cargos de diretoria **(ANEXO XI);**

aa) Declaração não contratação de menor de 16 (dezesseis) anos **(ANEXO XII);**

bb) Declaração que apresentará o auto de vistoria do corpo de bombeiro (AVCB), quando da assinatura do contrato;

cc) Declaração que apresentará o auto de vistoria da vigilância sanitária, quando da assinatura do contrato;

dd) Apresentação de conta-corrente específica da organização de sociedade civil para recebimentos dos recursos advindos da parceria, especificamente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;

ee) Apresentar antes da assinatura do contrato listagem com nome, número da Carteira de Identidade e encaminhamento do CAEF, de todos os trabalhadores por eles recrutados para executar o contra

5.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos ora exigidos.

5.4 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

5.5 - A entrega de documento de inscrição que apresente falha não sanável acarretará a reprovação da Cooperativa ou Entidade;

5.6 - Os documentos que forem declarações deverão ser subscritos pelo representante legal da organização da sociedade civil e impressas em papel timbrado (Decreto 23.497/2018, art. 26, 1º).

6. PROPOSTA

6.1 – Envelope 3: PROPOSTA - Contendo os seguintes documentos:

a) Plano de Trabalho;

7. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 – LOCAL: Os documentos de **CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO e PROPOSTA** constantes nos subitens 4.2, 5.2 e 6.1 deverão ser entregues, em envelopes separados, na Sala de Licitações, Paço Municipal, Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 3041 – Alto da Boa Vista;

7.2 – PRAZO: A entrega dos documentos de inscrição deverá ocorrer no período de **23/01/2020;**

7.3 – HORÁRIO: 09:00 horas

7.4 – FORMA: Os documentos de habilitação exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia desde que perfeitamente legíveis e devidamente autenticados por cartório competente ou por servidor da SERPO/ SECID/ SELC mediante a apresentação do documento original ou, ainda, através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8.0 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 – O Chamamento Público será realizado em uma única etapa de exame da documentação exigida;

8.2 – A análise será feita pela Comissão de Seleção designada pela Portaria (conforme extrato em anexo), a qual deverá observar o prazo máximo de 2 (dois) dias para verificação da documentação e divulgação do resultado das aprovações e reprovações, sendo publicado no jornal oficial do Município;

8.2.1 - Será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação da listagem para a apresentação de recurso administrativo contra o resultado das aprovações e reprovações das inscrições.

8.**2.2** - Após o prazo para apresentação e avaliação dos recursos, será publicada listagem final das instituições aprovadas.

8.2.**3** - Será classificada apenas 1 (uma) Cooperativa ou Entidade participante para execução do objeto do Termo de Colaboração, e esta deverá estar com a documentação exigida completa e em plena vigência;

8.3 – A Cooperativa ou Entidade classificada deverá apresentar toda a documentação exigida no item "5.2.1" e seguintes deste edital.

8.3.1–Para classificação da Cooperativa ou Entidade que apresentar toda a documentação, será utilizado o **critério de menor preço global** conforme apresentação do Plano de Trabalho.

8.3.2 - O plano de trabalho deverá estar conforme anexo II deste edital, devendo somente sofrer alterações dos valores;

8.3.3 - O critério de julgamento será menor preço global, onde a Cooperativa ou Entidade deverá apresentar preços inferiores aos apresentados no Anexo II, como preços de referência.

Portanto, a Cooperativa ou Entidade que apresentar o menor preço, assinará o termo com o Município.

9.0 – DOS RECURSOS

Em todas as fases do presente processo serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.0 – DA RATIFICAÇÃO E PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Esgotados todos os prazos recursais e estando toda a documentação em dia, o (a) senhor (a) Prefeito (a) ratificará o ato, e a Associação ou Entidade **HABILITADA,** será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis assinar o Termo de Cooperação, sob pena de decair do direito a celebração do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 81 e 87, I a IV, § 1º a 3º da Lei Federal 8.666/93, restando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita à aplicação da pena de multa, que terá seu valor definido pela legislação vigente à época de aplicação da penalidade.

11.0 – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO

O termo de colaboração vigorará pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso seja de interesse das partes, mediante justificação e termo aditivo, observando-se para tanto o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

12.0 - DA REVOGAÇÃO DO CHAMAMENTO

O presente processo de Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

13.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital por eventuais irregularidades, ficando, para tanto, estabelecido o prazo improrrogável de até 2 (dois) dias úteis após publicação da aprovação da Entidade ou Cooperativa.

14.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A gestão do convênio ficará por conta da Secretaria de Cidadania e Participação Popular;

14.2 - A Cooperativa ou Entidade credenciada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do ajuste;

14.3 - A Cooperativa ou Entidade credenciada será responsável pelos danos eventualmente causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

14.4 – A Cooperativa ou Entidade credenciada deverá obedecer rigorosamente ao prazo indicado para apresentação de documentação e assinaturas;

14.5 - O presente edital é regido pelas normas da lei 13019/ 2014, no que couber;

14.6 – Demais especificações estão contidas na minuta do Termo de Colaboração em anexo;

14.7 - Maiores informações serão prestadas aos interessados pela **SERPO - SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS** através do e-mail: elustosa@sorocaba.sp.gov.br;

Sorocaba, 16 de dezembro de 2019

Suelei Gonçalves

Secretaria de Cidadania e Participação Popular

Prefeitura Municipal de Sorocaba